**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (5)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente à CP 001/2023:

**PERGUNTA:** Não encontramos CNAE específico no Edital, apenas o objeto da contratação. Utilizamos o **6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet** para essas atividades por questões tributárias. Será possível utilizar esse CNAE?

**RESPOSTA**: Sim.

***7.4*** *Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.*

***7.5*** *O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados na cláusula 6.1 e seus subitens.*

***7.6*** *O ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA− deverá conter as informações e especificações descritas no anexo I* ***–*** *Termo de Referência;*

***7.7*** *Os documentos do ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (anexo VI) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal.*

**PERGUNTA:**

Os demais anexos (listados abaixo) devem ser incluídos em qual envelope? **RESPOSTA**: No Edital informa tudo, ler atentamente.

Anexo II - Requisitos e Mecânica dos Testes de Homologação/Prova de Conceito (POC)

**RESPOSTA**:

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**RESPOSTA**: Envelope “A”

Anexo VII - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**RESPOSTA**: Fora do envelope, junto com o credenciamento.

Anexo VIII – modelo - declaração de idoneidade.

**RESPOSTA**: Envelope “A”

Anexo IX – modelo de declaração de superveniência.

**RESPOSTA**: Envelope “A”

Anexo X - Declaração de Não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

**RESPOSTA**: Envelope “A”

Anexo XI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**RESPOSTA**: Fora do envelope, junto com o credenciamento.

Os documentos e certidões listadas nos itens 6.2 (consórcios), 6.3 (regularidade fiscal e trabalhista), 6.4 (qualificação econômico-financeira), 6.5 (qualificação técnica), 6.6 (declaração ART. 7º, INCISO XXXIII), precisam ser inseridos em quais envelopes?

**RESPOSTA**: Envelope “A”

***7.9*** *As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.  Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A”, “B” e “C”.  Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.*

**PERGUNTA:**

Nesse caso em que o Ato Constitutivo deverá ser apresentado fora do envelope junto com a carta de credenciamento e a carteira de identidade, o Ato Constitutivo em si precisará também estar dentro do envelope A?

**RESPOSTA**: Fora do envelope, junto com o credenciamento

-

**PERGUNTA:**

Viemos através deste e-mail, buscar esclarecimentos no que diz respeito ao item 6.4.1., sobre o que se trataria da **"declaração oficial da autoridade judiciária competente"** para acompanhar as certidões negativas de falências e recuperações judiciais fora da Comarca de Niterói.

Tendo em vista que as referidas certidões são emitidas diretamente do site do TJRS, a assinatura / autenticação é eletrônica, de modo que não se pode indicar - de fato, quem seria a autoridade nesse sentido.

As certidões negativas de falências e recuperações judiciais e as demais, no TJRS, ocorrem de forma eletrônica e certificada conforme disposto no Regimento Interno daquele Tribunal.

Não é usual, neste Estado, tampouco em Licitações de objeto semelhante, a exigência de um atestado que comprove a competência do emissor da certidão.

Entendemos que, sendo uma emissão eletrônica e certificada conforme Regimento Interno daquele órgão judiciário, há presunção de veracidade na certidão.

Indagamos, portanto, se a apresentação da certidão eletrônica (modelo em anexo), cumpre a exigência editalícia do item 6.4.1.

**RESPOSTA**: Sim, cumpre com a exigência solicitada.

-

**PERGUNTA:**

Para o desenvolvimento da proposta técnica devemos mapear por etapa a equipe e as especialidades do time para cada tarefa?

**RESPOSTA**: O proponente apresentará o time de especialistas que atuarão no desenvolvimento da proposta técnica, não sendo necessário especificar a equipe técnica por etapas.

Entende-se que o time definido pelo proponente atuará no escopo do trabalho segundo suas especialidades, atendendo às exigências do edital específico.

**PERGUNTA:**

O Item “8.1.1.1 Estrutura metodológica para o desenvolvimento da solução em suas quatro fases previstas no item 6 do ANEXO I” cita quatro fases previstas no item 6, contudo são cinco fases. Qual das fases não deve ser desenvolvido a estrutura metodológica do trabalho? (Aqui imaginamos ser a fase 1 que é referente ao plano de trabalho)

**RESPOSTA**: O entendimento está correto; são cinco fases.

Para todas as 5 (cinco) fases, deve ser apresentada a estrutura metodológica, conforme item do 6 do anexo I do edital de licitação: "ESCOPO DE DESENVOLVIMENTO DO MOBNIT".

-

**PERGUNTA:**

O Item “8.1.1.2. Matriz de risco e mitigação de problemas” cita que é necessário montar uma matriz de risco e mitigação de problemas. Essa matriz é por cada uma das fases do projeto ou para o projeto inteiro?

**RESPOSTA**: Para o projeto inteiro.

*Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade*

*Comissão Permanente de Licitação*